



**TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 96/2024**

Aos vinte e quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu diretor presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **SIGLASUL CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua México nº 51, sala 301, no Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.396.538/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Leonardo Campos Filho**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente** datada de **24/01/2025**, contida no **Processo nº 9900007738/2025**, e com amparo no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 96/2024**, firmado em **12/09/2024**, que tem por objeto, a execução pela **CONTRATADA**, para *“prestação de serviços de consultoria, objetivando assessorar o Poder Público Municipal, procedendo à realização de estudos e parecer conclusivo da indicação da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato de concessão de água e esgoto, no Município de Niterói”*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900007738/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **03 (três) meses**, a contar de 26/01/2025, com o término previsto para o dia 25/04/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente

Pela CONTRATADA:

Leonardo Campos Filho
Sócio/Diretor